

TERMO DE ADITAMENTO

SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 075/13 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E O SR. ALUIZIO DA COSTA SANTOS COM BASE NA DISPENSA N.º 026/2013.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de**LOCATÁRIO** e do outro lado os herdeiros de o **Sr.Aluízio da Costa Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º MG- 735.481 SSP MG e CPF n.º 323.647.686-91 residente e domiciliado na Rua Justino Paulistano, 37. Bairro Varginha. Itajubá MG. CEP 37.501-102, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR** à firma **IMOBILIARIA CANDIDO IMOVEIS LTDA**, localizado na Rua Cel. Rennó, n.º 227, Bairro Centro, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 375800-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.368.658/0001-50, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Cândido Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador do RG n.º M-2.324.972 SSP MG e CPF n.º 025.395.606-44 residente e domiciliado na Rua Coronel Francisco Braz, n.º 800. Bairro BPS. Itajubá MG, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar as Cláusulas Quarta e Sexta, permanecendo inalterada as demais cláusulas.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: <u>CLÁUSULA QUARTA</u>:

<u>DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA</u> DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em oito de novembro de dois mil e vinte -08/11/2020, findando em sete de novembro de dois mil e vinte e um -07/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **LOCATÁRIO** e a **LOCADOR** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três -03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá, 06 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA Edna Maria Lopes Dias

Secretária Municipal Planejamento

IMOBILIARIA CANDIDO IMOVEIS LTDA

Cândido Pereira dos Santos Procurador

VISTO PROJU: